

LEI Nº 1.328/96, DE 30 DE MAIO DE 1996.

Revoga o parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 1258/94, de 24 de outubro de 1994.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1558/94, de 24 de outubro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de maio de 1996.

GERMIN LOUREIRO